

**RESULTADO ANÁLISE DE RENDA**  
**CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

Resultado de análise de renda de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Grupo A e Grupo B), referentes 4ª matrícula presencial do processo seletivo PISM/SISU – 2º semestre/2016, realizada no dia 2 de setembro/2016.

<b>DEFERIDO</b>	<b>Preenchimento de todos os requisitos necessários para efetivação da matrícula e comprovação de renda per capita familiar bruta inferior a 1,5 salários mínimos.</b>
<b>INDEFERIDO Motivo 1</b>	<b>Não apresentação de documentação comprobatória de renda per capita familiar bruta ou apresentação de documentação incompleta.</b>
<b>INDEFERIDO Motivo 2</b>	<b>Comprovação de renda per capita familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos.</b>

O parecer com o motivo de indeferimento – Motivo 1 ou Motivo 2 - serão encaminhados por e-mail.

**SOLICITAÇÃO DE PARECER:** os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido (Motivo 1 ou Motivo 2) e não receberem o parecer por e-mail, poderão solicitar uma cópia através do e-mail [duvidas.sisuab@ufjf.edu.br](mailto:duvidas.sisuab@ufjf.edu.br) até às **17h do dia 21/09/2016**.

**RECURSO:** o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta ou apuração de renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salários mínimos, poderá interpor recurso contra o resultado. O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) e protocolado presencialmente pelo candidato ou procurador, na Central de Atendimento localizada na rua Dr. Raimundo Monteiro de Rezende nº 330, Centro, Governador Valadares – MG, Prédio da Faculdade Pitágoras, nos dias **20 e 21/09/2016**, no horário de **8h às 17h**.

No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do (a) candidato (a).

**\* A interposição de recurso ao Conselho Superior (CONSU) enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos na Portaria nº 586/2016-CDARA.**

**RESULTADO DO RECURSO:** o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara), dia **03/10/2016**.

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2016.

Equipe de Avaliação Socioeconômica.

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>RESULTADO</b>
BARBARA BRUNELLI FRADE SILVA	111.436.XXX-XX	INDEFERIDO-MOTIVO 1
KARLA AMANDA PITTELKOW	126.403.XXX-XX	DEFERIDO
LETICIA APARECIDA RODRIGUES	109.469.XXX-XX	DEFERIDO
MILLENA OLIVEIRA BARBOSA	114.738.XXX-XX	DEFERIDO
REGIANE FERNANDES DA SILVA	116.566.XXX-XX	INDEFERIDO-MOTIVO 2